

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2025 através de Termo de Colaboração/Fomento celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

**I** - Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

**a)** Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 73.614,60 (setenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**b)** Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimado R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil) anual, mediante repasses parcelados;

**c)** Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimado R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais) anual, mediante repasses parcelados.

**II** - Atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

**a)** Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 87.880,08 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**b)** Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimado R\$ 127.578,88 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**c)** Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimado R\$ 7.297,20 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**III** - Atender crianças e/ou adolescentes, em regime de 08 horas e 04 horas, com assistência alimentar, vestuário, médica-odontológica, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas em geral, sendo:

**a)** Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimado R\$ 206.188,89 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**IV** - Atender crianças e/ou adolescentes em unidade de abrigo, regime de semi-internato com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

**a)** Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 64.778,40, (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**b)** Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimado R\$ 714.111,12 (setecentos e quatorze mil, cento e onze reais e doze centavos) anual, mediante repasses parcelados;

**c)** Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, mediante repasses parcelados;

**V** - Executar trabalhos de acolhimento, orientação, encaminhamento para evangelização, resgate e promoção humana, garantindo a orientação, o tratamento, a alimentação, vestuário e inserção religiosa e social de dependentes químicos e alcólatras, desempregados, de moradores de rua, idosos, crianças, adolescentes, órfãos, doentes graves, além de pessoas com problemas físicos, de relacionamento e comportamental, dentre outras, sendo:

**a)** Recursos próprios estimados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual, mediante repasses parcelados.

**VI** - Subsidiar o desenvolvimento de ações voltadas ao tratamento e acompanhamento de dependentes químicos especificamente do sexo masculino, sendo:

**a)** Recursos próprios estimados em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual, mediante repasses parcelados.

**§ 1º.** O repasse às entidades será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de abril de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio